



Diretoria de Tecnologia da Informação

30 de junho de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

TR DTI-03/2026

OBJETO: Aquisição de tablets e notebooks para atender às necessidades do Projeto Carioquinha, desenvolvido em parceria entre a Câmara Municipal do Rio de Janeiro (CMRJ) e a Secretaria Municipal de Educação, com o fornecimento de equipamentos destinados à premiação dos alunos e professores vencedores do concurso de redação.





1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 8 (oito) tablets e 2 notebooks**, sendo **ambos destinados ao Projeto Carioquinha** — desenvolvido em parceria entre a Câmara Municipal do Rio de Janeiro (CMRJ) e a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. A presente contratação caracteriza-se como aquisição de bem de natureza comum, nos termos do inciso LVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva por meio de especificações usuais de mercado, observando-se critérios técnicos claros, compatíveis com as finalidades institucionais da Administração.

1.3. O presente contrato vigorará por **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da data de sua **publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, destinando-se à execução do objeto (entrega e instalação), aos recebimentos provisório e definitivo, à eventual substituição por não conformidade constatada no recebimento, à liquidação e ao pagamento.

As obrigações de garantia previstas no Item 4.3 subsistirão por **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo dos equipamentos, **independentemente do término da vigência contratual**, tratando-se de garantia oficial do fabricante, admitida sua execução por rede de assistência técnica autorizada, nos termos do referido item.

1.5. Especificação Técnica e Quantitativo

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Tablet com caneta digital e capa protetora	Unidade	08
02	Notebook	Unidade	02

1.5.1 Requisitos Técnicos Mínimos do Tablet

- **Processador:** Octa-Core, com no mínimo **2 núcleos de 2.4 GHz e 6 núcleos com frequência mínima de 2.0 GHz**, garantindo desempenho estável em multitarefas, videoconferências e aplicativos educacionais.





- **Memória RAM:** Mínimo de **4 GB de RAM** instalada de fábrica, assegurando fluidez no uso simultâneo de aplicações.
- **Armazenamento Interno:** Capacidade mínima de **128 GB**, com **suporte à expansão via cartão MicroSD de até 1 TB**, permitindo amplo armazenamento de arquivos escolares e institucionais.
- **Tela:** Capacitiva sensível ao toque, com **mínimo de 10,4" polegadas, resolução mínima de 2000 x 1200 (WUXGA+)**, tecnologia **TFT ou IPS**, compatível com **Caneta digital** e com **reconhecimento de níveis de pressão e ângulo de inclinação**, adequada para escrita e desenho.
- **Câmeras:**
 - Traseira: **mínimo de 8 MP com foco automático**;
 - Frontal: **mínimo de 5 MP**, compatível com videochamadas e ensino remoto.
- **Conectividade:**
 - Wi-Fi dual band (2.4 GHz e 5 GHz), padrão **IEEE 802.11 a/b/g/n/ac**;
 - Bluetooth versão **5.0 ou superior (mínimo 5.3)**;
 - **Porta USB tipo C** para carregamento e dados;
 - Conectividade **4G LTE**.
- **Áudio e Vídeo:** Suporte à **reprodução UHD 4K (3840x2160) a 120 fps e gravação em Full HD (1920x1080) a 30 fps**, com **alto-falantes estéreo e microfone embutido**, garantindo imersão multimídia.
- **Sistema Operacional:** Android versão **11 ou superior**, licenciado, com **acesso à Google Play Store** e suporte contínuo a **atualizações de segurança**.
- **Recursos Adicionais:**
 - **Caneta digital** com detecção de pressão e inclinação, acoplável magneticamente ao tablet ou à capa;
 - **Reconhecimento facial** como método alternativo de autenticação.
- **Bateria:** Recarregável, com capacidade mínima de **7.000 mAh** e suporte a **carregamento rápido**, garantindo autonomia para um dia letivo completo.





- **Acessórios Obrigatórios:**

- Carregador **bi-volt** com potência mínima de **15W**;
- **Cabo USB-C** para dados e energia;
- **Capa protetora** original ou compatível, dobrável em **pelo menos dois ângulos**;
- **Caneta digital**.

1.5.2 Requisitos Técnicos Mínimos do Notebook

- **Processador : AMD Ryzen 7 7735HS** (ou equivalente), **Octa-Core** com **4MB L2 Cache** e **16MB L3**, para **multitarefas, estudos e trabalho eficiente**.
- **Memória RAM : Mínimo 8 GB DDR5-4800** instalado, **expansível até 24 GB** , garantindo fluidez em múltiplas aplicações.
- **Armazenamento Interno : SSD de 512 GB**, com inicialização rápida e espaço para documentos, programas e **arquivos educacionais**.
- **Tela : 15,3" WUXGA (1920 x 1200) IPS Slim, 300 nits, antirreflexo, 45% NTSC, 60 Hz**, conforto visual prolongado.
- **Webcam : Integrada HD 720p com lente de privacidade**, ideal para **videochamadas seguras** e aulas remotas.
- **Conectividade :**
 - **Wi-Fi 6** (802.11ax 2x2);
 - **Bluetooth 5.3**;
- **Áudio : Alto-falantes estéreo com Dolby Audio e microfone integrado com redução de ruído**.
- **Sistema Operacional : Windows 11 – Windows 11 Home**.
- **Bateria : 50 Wh** com **suporte bivolt**, para autonomia em uso moderado diário.
- **Acessórios Obrigatórios :**
 - **Carregador bivolt** compatível com **USB-C Power Delivery**;
 - **Cabo USB-C** para dados e energia.





2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de **8 (oito) tablets**, com caneta digital e capa protetora e **2 (dois) notebooks**, destinados a atender o **Projeto Carioquinha**, realizado em parceria com a **Secretaria Municipal de Educação**.

No âmbito do **Projeto Carioquinha**, a iniciativa contempla a premiação de alunos e professores vencedores do concurso de redação com o tema “**A importância do Poder Legislativo no cotidiano das pessoas**”, ação institucional voltada ao estímulo da cidadania e da participação democrática desde o ambiente escolar. A entrega dos tablets integra o conjunto de medidas previstas no projeto, com o objetivo de **reconhecer o mérito educacional, valorizar a prática pedagógica, e fomentar o protagonismo estudantil** por meio da inserção tecnológica e do incentivo à criatividade e à produção de conteúdo.

A opção pelo fornecimento de equipamentos com recursos avançados visa garantir a **usabilidade, funcionalidade e durabilidade necessárias ao uso cotidiano por parte dos estudantes e professores premiados**, assegurando **aderência às práticas educacionais contemporâneas e ampla compatibilidade com plataformas digitais de ensino e aprendizagem**.

Com isso, a presente contratação se justifica pela **relevância pedagógica do Projeto Carioquinha**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta contempla a aquisição de tablets e notebooks com requisitos técnicos previamente definidos, com o objetivo de atender de forma articulada e eficiente o **Projeto Carioquinha**, promovido pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro (CMRJ) em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.

No âmbito do Projeto Carioquinha, os equipamentos serão utilizados como premiação a estudantes e professores orientadores vencedores do concurso de redação que visa estimular a reflexão sobre o papel do Poder Legislativo Municipal na vida cotidiana. A entrega dos tablets tem por finalidade reconhecer o mérito educacional e, ao mesmo tempo, promover a **inclusão digital, a autonomia pedagógica e o engajamento cívico** de alunos da rede pública, fortalecendo o vínculo entre a comunidade escolar e o Parlamento municipal.

A escolha por dispositivos que permitam a escrita manual, o consumo e a produção de conteúdo educacional, o acesso a plataformas digitais e o uso de ferramentas multimídia assegura aderência às metodologias de ensino





contemporâneas, proporcionando um instrumento pedagógico durável, funcional e alinhado à realidade tecnológica dos ambientes escolares.

A solução adotada, ao prever equipamentos com homologação pela Anatel, garantia de fábrica e suporte técnico adequado, **assegura padronização, facilidade de gestão, rastreabilidade dos ativos e confiabilidade na execução contratual**. Ao centralizar a aquisição sob um único modelo, a Câmara Municipal promove a racionalização de custos, a eficiência logística e o controle unificado sobre a operação e manutenção dos dispositivos.

Dessa forma, a solução proposta revela-se **tecnicamente adequada, funcionalmente eficiente e institucionalmente alinhada aos princípios da economicidade, da modernização administrativa e da promoção da cidadania**, reafirmando o compromisso da Câmara Municipal do Rio de Janeiro com a excelência na gestão pública e com o fortalecimento do vínculo entre o Legislativo e a sociedade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Homologação

O tablet e o notebook a serem fornecidos deverão possuir **homologação válida da ANATEL**, com número de certificação registrado e consultável publicamente, conforme exigido pela legislação nacional aplicável aos produtos de telecomunicação.

A comprovação da regularidade da certificação será exigida **no momento da entrega dos equipamentos**. A ausência ou irregularidade dessa certificação implicará a **rejeição do equipamento**, devendo a CONTRATADA substituí-lo no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação formal, **sem qualquer ônus para a Administração**, nos termos do item 5.6.

4.2. Condição dos Equipamentos

- Os equipamentos deverão ser **novos, de primeiro uso**, entregues em **embalagens lacradas de fábrica**, com todos os componentes e acessórios obrigatórios.
- **Não serão aceitos** tablets e notebooks reconicionados, remanufaturados, reembalados ou com qualquer indício de uso prévio, sendo condição essencial que os dispositivos estejam em **estado original de fábrica** e acompanhados dos respectivos manuais, selos, termos de garantia e demais documentos de praxe.





4.3. Garantia e Suporte Técnico

a) A CONTRATADA deverá assegurar **garantia oficial do fabricante**, com cobertura em todo o território nacional, admitida a execução por rede de assistência técnica autorizada. Na contratação, a CONTRATADA apresentará **declaração/carta do fabricante ou documento eletrônico oficial equivalente** (incluindo página/portal do fabricante com consulta pública), **com assinatura eletrônica válida ou verificação pública de autenticidade**, confirmando: (I) que a rede indicada presta **garantia oficial** em nome do fabricante; (II) uso exclusivo de **peças genuínas (originais do fabricante)** e procedimentos conforme padrões de fábrica; (III) verificação da garantia por número de série/IMEI em portal oficial do fabricante.

b) Cada tablet e notebook, incluindo todos os acessórios originais obrigatórios (bateria, carregador, cabo USB-C, capa protetora e caneta digital ativa), terá **garantia total de 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, cobrindo integralmente: vícios de fabricação, falhas técnicas, defeitos de funcionamento, **mão de obra especializada e reposições com peças genuínas (originais do fabricante)**.

c) O reparo/manutenção será prestado pelo fabricante ou por sua rede autorizada, assegurando-se **atendimento on-site, quando tecnicamente aplicável**, em horário comercial. Na impossibilidade de atendimento on-site, deverá ser garantida **logística reversa sem ônus** para a Administração (coleta, transporte com **seguro de carga**, devolução e embalagem), **não sendo exigida a existência de posto físico em todas as UFs**, desde que a logística reversa **cumpra integralmente os SLAs** desta cláusula.

d) O suporte técnico ao hardware e ao software embarcado será prestado pelo fabricante ou autorizada oficial, em **língua portuguesa**, com cobertura integral durante a vigência da garantia.

e) O fabricante manterá **Central de Atendimento gratuita (0800 ou equivalente gratuito)**, em português, para abertura e acompanhamento de chamados, com **número de chamado/RMA e registros formais e rastreáveis** de todos os atendimentos. A plataforma web de chamados ficará disponível **24x7** para consulta e extração de relatórios.

f) A abertura e a condução dos chamados ocorrerão em **língua portuguesa e em horário comercial**, garantindo acessibilidade e padronização.





g) O fabricante oferecerá, obrigatoriamente: **ferramenta gratuita de diagnóstico remoto; plataforma web** para abertura/acompanhamento/histórico de chamados; **suporte on-line via chat; página oficial com firmware, drivers, patches de segurança e hotfixes; manuais técnicos e guias em português** (meio digital).

h) A CONTRATADA atuará, quando demandada, como **facilitadora** entre a CMRJ e o fabricante, auxiliando a abertura e o acompanhamento de chamados e a solução de pendências, sem ônus adicional.

i) A CONTRATADA efetuará **substituição imediata** de qualquer equipamento/acessório com **não conformidade no recebimento**, sem custos para a Administração.

j) Será exigida **declaração formal de garantia e conformidade**, atestando que todos os equipamentos são **novos, originais, de primeiro uso e livres de defeitos**, com **cobertura mínima de 12 (doze) meses** para o equipamento e todos os acessórios obrigatórios, com **verificação por número de série**.

k) As obrigações desta cláusula **não se confundem com a vigência contratual e subsistirão integralmente por 12 (doze) meses**, ainda que o contrato venha a se encerrar.

l) **SLAs mínimos obrigatórios (aplicáveis a on-site e logística reversa):**

l.1) **Primeiro contato/posicionamento** após abertura do chamado: **até 1 (um) dia útil**.

l.2) **Coleta** (quando aplicável): **até 2 (dois) dias úteis**.

l.3) **Diagnóstico: até 2 (dois) dias úteis** contados do recebimento pela assistência.

l.4) **Reparo ou substituição: até 7 (sete) dias úteis** para demais localidades.

l.5) **Substituição definitiva por equipamento novo** em caso de: (I) **reincidência do mesmo defeito em 90 (noventa) dias**; ou (II) **extrapolação de qualquer prazo SLA**.

l.6) **Cobertura nacional** assegurada por **rede autorizada ou logística reversa** com prazos idênticos aos acima.

l.7) **Pecas genuínas (originais do fabricante)** obrigatórias em todo e qualquer reparo.





m) **Penalidades e glosas por SLA:** o descumprimento de SLA ensejará **glosa proporcional** e **multa** nos termos do instrumento contratual, sem prejuízo de **demais sanções** e **rescisão** nos casos aplicáveis. A **reincidência** em descumprimentos de SLA poderá caracterizar **inexecução contratual parcial grave**, para fins de aplicação das medidas cabíveis.

n) **Comprovação de oficialidade e cobertura:** na contratação e sempre que solicitado, a CONTRATADA apresentará **declaração atualizada do fabricante** confirmando a **oficialidade da garantia** prestada e: **lista de postos autorizados** (CNPJ, UF, endereço e contatos) **ou política de logística reversa** com prazos **compatíveis com os SLAs** desta cláusula.

4.4. Prazo de Entrega

O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da **publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

A entrega será realizada no local e condições definidas pela Administração, devendo estar acompanhada de:

- Nota fiscal correspondente;
- Declarações de conformidade;
- Documentação de garantia;
- Termo de recebimento provisório.

4.5. Formação do Preço da Proposta

O valor proposto deverá englobar, de forma **integral e irretratável**, todos os custos diretos e indiretos, incluindo:

- Transporte, frete e seguro até o local de entrega;
- Tributos, encargos e taxas;
- Embalagens, manuseio e logística;
- Suporte técnico e garantias;
- Eventual logística reversa no período de garantia.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo máximo para a entrega integral dos equipamentos será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da **publicação do contrato no Portal**





Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme estipulado neste Termo de Referência.

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues em **lote único**, devidamente **embalados, lacrados de fábrica e identificados**, prontos para distribuição aos beneficiários, acompanhados dos respectivos **termos individuais de garantia, selos de autenticidade e certificações legais exigidas**, incluindo a homologação pela ANATEL.

5.3. A área responsável pelo recebimento, autenticação, conferência, fiscalização e atesto do objeto contratado será a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, localizado na Praça Mahatma Gandhi, nº 14, Centro do Rio de Janeiro. A data de entrega deverá ser confirmada pela contratada, antes do dia da entrega, através do telefone (021) 3814-2306.

5.4. Todos os tablets e notebooks deverão ser novos, de primeiro uso, sem recondicionamento, lacrados de fábrica, com sistema operacional licenciado, ativado e pré-instalado em português, com suporte a atualizações de segurança. Os equipamentos deverão ser entregues prontos para uso, sem necessidade de configuração adicional por parte da equipe da Administração.

5.5. O suporte técnico durante o período de **garantia** será prestado **pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada**, por meio de canais formais, estruturados e de fácil acesso, compreendendo, no mínimo: **central de atendimento gratuita (0800 ou equivalente gratuito), em língua portuguesa; plataforma eletrônica (via web) para abertura, acompanhamento e histórico de chamados; atendimento técnico presencial (on-site), quando tecnicamente aplicável, mediante agendamento, ou logística reversa sem ônus para a Administração, nos prazos (SLAs) previstos na Cláusula 4.3; reposição de peças genuínas e mão de obra especializada; cobertura integral** contra vícios de fabricação, defeitos técnicos e falhas de funcionamento durante **todo o período de garantia**. A CONTRATADA deverá, sempre que demandada, **atuar como facilitadora** na interlocução entre a CMRJ e o fabricante, auxiliando a abertura de chamados, o acompanhamento de atendimentos e a resolução de pendências, **sem ônus adicional** para a Administração. Essa sistemática visa assegurar a efetividade da **garantia** e a celeridade na prestação do suporte técnico, garantindo a **plena funcionalidade dos equipamentos durante todo o período de garantia**, independentemente do término da vigência contratual.

5.6. Caso os equipamentos entregues estejam em **desacordo com as especificações técnicas**, apresentem **defeitos, avarias, vícios aparentes ou ocultos**, a Administração poderá rejeitá-los parcial ou integralmente, exigindo a





sua substituição ou correção, no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, contados da notificação formal, **sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal do Rio de Janeiro**.

5.7. O bem será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no ato de apresentação da Nota Fiscal;

b) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório dos bens e verificação da qualidade e quantidade dos mesmos e consequente aceitação, bem como a presença de seus manuais, certificados de garantia, notas fiscais, termos de conformidade e acessórios obrigatórios, conforme especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.8. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, garantindo-se à CMRJ as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

5.9. É **vedada a subcontratação**, no todo ou em parte, da execução contratual, sem a **prévia autorização expressa e formal da Câmara Municipal do Rio de Janeiro**, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021** e no respectivo instrumento contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado com estrita observância às cláusulas pactuadas, às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e às normas da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, sendo as partes responsáveis pelas consequências da inexecução total ou parcial do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais designados formalmente pela Administração, podendo ser substituídos por suplentes, conforme o disposto no **art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021**.

6.3.1. O(s) fiscal(is) do contrato anotar(ão), em registro próprio, todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, determinando as medidas necessárias para a regularização de eventuais falhas, vícios ou desconformidades (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. Sempre que constatada situação que extrapole sua competência, o fiscal deverá comunicar tempestivamente ao gestor do contrato ou à autoridade





competente para adoção das providências cabíveis (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, nos termos do **art. 119 da Lei nº 14.133/2021**.

6.5. A contratada responderá integralmente por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução contratual, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a eventual fiscalização por parte da Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Caberá exclusivamente à contratada a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do contrato, conforme o **art. 121, caput, da Lei nº 14.133/2021**.

6.6.1. A inadimplência da contratada quanto a tais encargos não transferirá à Administração qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, tampouco poderá onerar o objeto contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. A gestão do contrato observará os princípios da **transparência, economicidade, rastreabilidade, controle e eficiência**, com base nas melhores práticas de governança pública (Lei nº 14.133/2021, arts. 5º e 6º), devendo a comunicação entre as partes ser contínua, clara e colaborativa, de modo a garantir fluidez na execução e pronta solução de eventuais intercorrências.

6.8. A contratada deverá assegurar a **confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações institucionais** eventualmente acessadas durante a execução contratual, adotando medidas de segurança cibernética compatíveis com as exigências da **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)**, resguardando o órgão contratante contra qualquer tipo de violação, perda ou uso indevido de dados.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro em até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de **apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores designados**, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 141 da Lei nº 14.133/2021**, observando-se a compatibilidade entre os bens efetivamente entregues e as condições contratuais.

7.2. Caso sejam constatadas **inconsistências, divergências ou incorreções** na nota fiscal, na fatura ou nos documentos de comprovação da entrega dos





equipamentos, a documentação será devolvida à contratada para correções. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será automaticamente **suspenso**, reiniciando-se somente após a **sanabilidade completa** das pendências, **sem que haja qualquer responsabilidade da Administração por encargos moratórios, correções ou penalidades** decorrentes da mora imputável à contratada.

7.3. Os valores contratados deverão englobar todos os **custos diretos e indiretos necessários à entrega integral do objeto**, incluindo, mas não se limitando a: **impostos, tributos, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, transporte, frete, seguro, embalagem, materiais, mão de obra, licenças, taxas administrativas, despesas operacionais e quaisquer outros itens essenciais à execução contratual**, mesmo que não mencionados expressamente neste Termo de Referência.

7.4. O pagamento somente será autorizado **após a confirmação técnica do atendimento integral às especificações do objeto contratual**, nos termos da proposta vencedora e das exigências deste Termo de Referência.

7.5. A Câmara Municipal do Rio de Janeiro reserva-se o direito de, antes de efetuar qualquer pagamento, **verificar a autenticidade da documentação apresentada**, podendo solicitar diligências, laudos ou testes adicionais, sempre que julgar necessário para assegurar a conformidade do fornecimento com os requisitos previamente definidos.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A presente contratação enquadra-se na classificação de **bens comuns de tecnologia da informação**, cujas especificações são **objetivas, padronizadas e disponíveis no mercado**, nos termos do art. 6º, inciso XXVII, da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

8.2. A seleção do fornecedor deverá ser realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** com base no critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, entre as propostas que atenderem integralmente às exigências técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, conforme previsto no art. 33, inciso I, da mesma Lei.

8.3. As propostas deverão observar **estritamente as especificações mínimas** definidas pela Administração, vedando-se a aceitação de equipamentos com características inferiores, recondicionados, remanufaturados ou com qualquer indício de uso.

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO





O valor da contratação será estabelecido com base na **pesquisa de preços realizada pelo setor competente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro (CMRJ)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação está devidamente adequada ao orçamento da CMRJ para o exercício financeiro correspondente. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CMRJ e serão atendidas pela dotação abaixo, a ser confirmada pelo órgão responsável desta CMRJ posteriormente.

- A. Gestão: Câmara Municipal do Rio de Janeiro;
- B. Fonte de Recursos: 1500.100
- C. Programa de Trabalho: 2001.01.031.003.2033
- D. Elemento de Despesa: 33.90.31.01

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. Fornecer integralmente os tablets e notebooks com todos os acessórios exigidos, em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, garantindo a entrega de equipamentos novos, de primeiro uso, com sistema operacional licenciado, ativado e pré-instalado, prontos para uso imediato.

11.1.2. Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos para a entrega e instalação dos equipamentos, conforme previsto neste Termo de Referência, assegurando a eficiência e a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal do Rio de Janeiro (CMRJ).

11.1.3. Garantir que todos os tablets e notebooks sejam entregues em lote único, devidamente embalados, com respectivos termos de garantia individuais, manuais do usuário, documentos fiscais, certificados de autenticidade, selos de conformidade e demais acessórios especificados.

11.1.4. Assegurar que o suporte técnico aos equipamentos seja prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, durante o período de garantia, por meio de central gratuita (0800 ou equivalente gratuito), plataforma web de chamados, atendimento on-site quando tecnicamente aplicável **ou** logística reversa sem ônus, com reposição de peças genuínas e mão de obra especializada, **em conformidade com os SLAs da Cláusula 4.3.**





11.1.5. Auxiliar a Administração, sempre que demandado, na mediação e acompanhamento do suporte prestado pelo fabricante, atuando com presteza na resolução de eventuais pendências técnicas ou operacionais.

11.1.6. Informar prontamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais, adotando as medidas corretivas necessárias para assegurar a continuidade da execução do objeto.

11.1.7. Atender tempestivamente às solicitações ou determinações da fiscalização contratual, demonstrando comprometimento com a qualidade da entrega e com a conformidade técnica do objeto.

11.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade.

11.1.9. Assegurar que seus representantes, sempre que atuarem nas dependências da CONTRATANTE, estejam devidamente identificados, utilizando crachá ou outro meio de identificação oficial.

11.1.10. Guardar sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações ou dados acessados ou tratados em razão da execução do contrato, responsabilizando-se por eventual divulgação indevida.

11.1.11. Observar integralmente as normas internas de segurança da CMRJ, zelando pela integridade física, lógica e patrimonial dos bens públicos eventualmente manuseados.

11.1.12. Responsabilizar-se integralmente pela entrega e pleno funcionamento dos equipamentos, sendo vedada a **transferência de responsabilidade técnica a terceiros** sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE. **O disposto não obsta a execução da garantia por rede de assistência técnica autorizada do fabricante**, nos termos da Cláusula 4.3.

11.1.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os produtos que apresentem vícios, defeitos ou inconformidades, mesmo que verificados durante a garantia, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.1.14. Responder por todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, alimentação, hospedagem ou quaisquer outros relacionados aos seus profissionais, não gerando qualquer vínculo com a CONTRATANTE.





11.1.15. Responder integralmente pelos danos diretos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de falhas, omissões ou irregularidades cometidas por seus prepostos, empregados ou subcontratados, quando autorizados.

11.1.16. Garantir a integridade dos equipamentos, sistemas e informações da CONTRATANTE, respondendo por eventuais perdas ou danos decorrentes de manuseio inadequado por seus técnicos ou representantes.

11.1.17. Encaminhar tempestivamente à unidade fiscalizadora do contrato a nota fiscal correspondente ao fornecimento realizado, devidamente acompanhada dos documentos exigidos para a liquidação e pagamento.

11.1.18. Assumir a responsabilidade integral por todos os tributos, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.1.19. Assumir total responsabilidade por eventuais acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATANTE, sem que se configure qualquer ônus à Administração.

11.1.20. Responder integralmente por demandas de natureza trabalhista, cível ou penal relacionadas à execução do contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades diretas ou solidárias.

11.1.21. Reconhecer que a inadimplência em relação aos encargos previstos neste item não transfere à Administração Pública qualquer responsabilidade ou ônus adicional, tampouco poderá justificar majoração de preços ou prorrogação contratual.

11.1.22. Abster-se de exigir quaisquer valores adicionais ao montante contratual, inclusive por custos de deslocamento, frete, embalagens, tributos, encargos, entregas em horários diferenciados, dias não úteis ou por qualquer outra justificativa que não esteja expressamente autorizada em lei ou no contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Obriga-se a CONTRATANTE a:

12.1.1. Receber os equipamentos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, atestando o recebimento apenas após a verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas, inclusive quanto à integridade física e ao pleno funcionamento dos itens fornecidos.





12.1.2. Designar formalmente o fiscal do contrato e, se necessário, fiscais setoriais ou substitutos, para o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, observando os princípios da legalidade, eficiência e segregação de funções.

12.1.3. Comunicar tempestivamente à CONTRATADA sobre qualquer ocorrência que possa afetar a execução do contrato, cooperando para a solução de eventuais pendências, dúvidas técnicas ou situações imprevistas que demandem providências conjuntas.

12.1.4. Fornecer à CONTRATADA as informações, documentos e esclarecimentos indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais, zelando pela precisão e pela tempestividade das comunicações, inclusive quanto a cronogramas, locais de entrega e procedimentos administrativos.

12.1.5. Assegurar que o recebimento dos equipamentos ocorra em local previamente indicado e em condições adequadas, garantindo a infraestrutura mínima necessária para a entrega, conferência e instalação, quando aplicável.

12.1.6. Realizar a análise e a liquidação das notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, dentro do prazo contratual, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, observadas as condições legais, regulamentares e contratuais.

12.1.7. Verificar, antes do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta aos cadastros e certidões exigidas pela legislação, promovendo os registros e controles exigidos pela governança contratual.

12.1.8. Fiscalizar o cumprimento do prazo de garantia dos equipamentos fornecidos, assegurando que as solicitações de suporte técnico e reposição de peças, quando necessárias, sejam tempestivamente encaminhadas à CONTRATADA ou ao fabricante responsável.

12.1.9. Zelar pela boa execução contratual, mantendo ambiente de cooperação, transparência e comunicação eficiente com a CONTRATADA, a fim de garantir o atendimento ao interesse público e o pleno êxito da contratação.

12.1.10. Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, aplicando, quando for o caso, as sanções legalmente previstas.





CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

Cristiano Costa Vieira

Matrícula 60/819.499-5

Diretor de Tecnologia da Informação
da Câmara Municipal do Rio de Janeiro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://e.camara.rj.gov.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 3100330035003400330030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CRISTIANO COSTA VIEIRA** em **30/06/2026 16:46**

Checksum: **7A952330AC23D96C76673ADA48AF795FD5786DE7B823ACD2143A31CB56032A81**

